

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE NÚMERO 148

Presidência do Governo

**Resolução do Conselho do Governo n.º 135
/2018 de 10 de dezembro de 2018**

Aprova os objetivos de qualidade de paisagem e as orientações para a gestão da paisagem dos Açores.



Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 135/2018 de 10 de dezembro de 2018

A paisagem é um recurso relevante, tanto na perspetiva ambiental como social, cultural e económica, constituindo-se como um fator identitário, quer para quem vive, quer para quem visita os Açores.

Com este enquadramento, o Governo dos Açores assume a paisagem como uma componente importante para a Região, devendo salvaguardar-se as suas especificidades e definir medidas e ações orientadas por uma visão estratégica comum e que concretizem um modelo de gestão que acautele a qualidade da paisagem nas suas múltiplas dimensões, vocações e funcionalidades.

Uma primeira abordagem de análise, caracterização e identificação das paisagens dos Açores foi iniciada em 2000 e deu origem ao “Livro das Paisagens dos Açores – Contributos para a Identificação e Caracterização das Paisagens dos Açores”, publicado em 2005.

Por sua vez, através do Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro, Portugal aprovou a Convenção Europeia da Paisagem, feita em Florença em 20 de outubro de 2000. O conceito de paisagem passou a designar uma “parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais ou humanos”, permitindo integrar diferentes abordagens resultantes das condições naturais, sociais e culturais em presença.

Com a Convenção Europeia da Paisagem surgiram, também, conceitos operativos como o de Política de Paisagem, entendido como a “formulação pelas autoridades públicas competentes de princípios gerais, estratégias e linhas orientadoras que permitam a adoção de medidas específicas tendo em vista a proteção, a gestão e o ordenamento da paisagem”, e o de Objetivos de Qualidade de Paisagem, entendidos como “o resultado da convergência de aspirações dos cidadãos, da opinião dos especialistas e das políticas públicas em relação à paisagem”.

Neste contexto, e tendo por base o conhecimento da paisagem e as suas potencialidades enquanto recurso essencial para o desenvolvimento sustentável, o Governo dos Açores tem concretizado uma política de paisagem assente em sistemas de gestão territorial e de conservação da natureza, modernos e rigorosos, que asseguram um quadro legal e estratégico, essencial à preservação de uma paisagem de qualidade.

Por um lado, o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, considera, no quadro das políticas de ordenamento do território e de urbanismo, que a proteção da paisagem é uma componente essencial ao desenvolvimento de modelos adequados às especificidades territoriais do arquipélago, prevendo mesmo a obrigatoriedade dos instrumentos de gestão territorial terem em consideração as paisagens em presença na respetiva área de intervenção, definindo normas de proteção e ordenamento da paisagem que sejam compatíveis com as políticas de paisagem e os objetivos de qualidade de paisagem estabelecidos para aquela parte do território.

Por outro lado, o regime jurídico da conservação da natureza e da proteção da biodiversidade, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, considera que a paisagem desempenha importantes funções de interesse público nos campos cultural, ecológico, ambiental e social e que constitui um recurso favorável à atividade económica, cuja proteção, gestão e ordenamento adequados podem contribuir para a criação de emprego e para o desenvolvimento socioeconómico sustentado, reconhecendo a paisagem como uma componente essencial do ambiente humano dos Açores e uma expressão da diversidade do seu património comum cultural e natural e base da sua identidade.

Neste contexto, importa incrementar e dinamizar os procedimentos e mecanismos de participação dos cidadãos, das entidades públicas e de outros interessados, na definição, implementação e

acompanhamento das políticas de paisagem nos Açores, bem como criar condições para que os Municípios possam adequar as estratégias e linhas orientadoras definidas no âmbito regional à sua realidade local e adotar medidas específicas adequadas, nomeadamente no quadro da elaboração e implementação de planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território.

Assim, e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, conjugado com o artigo 5.º e a alínea e) do artigo 6.º da Convenção Europeia da Paisagem, aprovada pelo Decreto n.º 4/2005, de 14 de fevereiro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Aprovar os objetivos de qualidade de paisagem e as orientações para a gestão da paisagem dos Açores, constantes do Anexo I à presente resolução, do qual é parte integrante, em desenvolvimento da Convenção Europeia da Paisagem, abreviadamente designada por CEP, e em articulação com os instrumentos de gestão territorial, promovendo a proteção, ordenamento e gestão ativa e integrada da Paisagem dos Açores.

2 - Aprovar as delimitações das unidades de paisagem de cada uma das ilhas dos Açores, bem como os elementos singulares e os pontos panorâmicos, identificados no âmbito do Estudo das Paisagens dos Açores, que constituem os Anexos II, III, IV e V à presente resolução, da qual são partes integrantes.

3 - Para os efeitos do disposto na presente resolução, entende-se por:

a) «Paisagem», a parte do território, tal como é apreendida pelas populações, cujo carácter resulta da ação e da interação de fatores naturais ou humanos;

b) «Política da paisagem», a formulação pelas autoridades públicas competentes de princípios gerais, estratégias e linhas orientadoras que permitam a adoção de medidas específicas tendo em vista a proteção, a gestão e o ordenamento da paisagem;

c) «Objetivo de qualidade de paisagem», a formulação pelas autoridades públicas competentes, para uma paisagem específica, das aspirações das populações relativamente às características paisagísticas do seu quadro de vida;

d) «Proteção da paisagem», as ações de conservação ou manutenção dos traços significativos ou característicos de uma paisagem, justificadas pelo seu valor patrimonial resultante da sua configuração natural ou da intervenção humana;

e) «Gestão da paisagem», a ação visando assegurar a manutenção de uma paisagem, numa perspetiva de desenvolvimento sustentável, no sentido de orientar e harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais;

f) «Ordenamento da paisagem», as ações com forte carácter prospetivo visando a valorização, a recuperação ou a criação de paisagens.

4 - A definição de objetivos de qualidade para as paisagens identificadas e o estabelecimento de orientações para a gestão da paisagem dos Açores concretizam as seguintes linhas estratégicas:

i) A concretização para o território da Região Autónoma dos Açores das obrigações assumidas pelas partes no âmbito da Convenção Europeia da Paisagem (CEP);

ii) A proteção, ordenamento e gestão da paisagem açoriana, tendo em conta as dinâmicas e as pressões que contribuem para a sua modificação;

iii) A gestão ativa e integrada da paisagem dos Açores, através da manutenção ou criação de paisagens com qualidade e que assegurem uma melhor qualidade de vida.

5 - O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território assegura o desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (SIAGPA), a integrar no Portal do Ordenamento do Território, com vista à divulgação das paisagens identificadas, incluindo as respetivas caracterizações, objetivos de qualidade e orientações de gestão, bem como à promoção do conhecimento adquirido e ao acompanhamento das políticas públicas de paisagem.

6 - O departamento do Governo Regional com competência em matéria de ordenamento do território assegura a monitorização das unidades de paisagem, elementos singulares e pontos panorâmicos identificados e, sempre que necessário, procede à atualização da respetiva informação, disponibilizando-a através do SIAGPA.

7 - Os procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de qualquer instrumento de gestão territorial devem considerar o disposto na presente resolução.

8 - O disposto na presente resolução não se aplica aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de instrumentos de gestão territorial em curso, desde que já tenha sido publicado o aviso de abertura do período de discussão pública ou se encontrem em fase posterior do procedimento.

9 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 13 de novembro de 2018. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 da resolução)

Objetivos de qualidade de paisagem e orientações para a gestão da paisagem

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PAISAGENS DOS AÇORES

I.1- As paisagens dos Açores são identificadas, caracterizadas e cartografadas à escala de 1:25.000, tal como definido no Estudo das Paisagens dos Açores, abrangendo unidades de paisagem, discriminadas, por ilha, no Anexo II da presente resolução, elementos singulares, discriminados, por ilha, no Anexo III da presente resolução, e pontos panorâmicos, discriminados no Anexo IV da presente resolução tal como definido no Estudo das Paisagens dos Açores.

I.2- Entende-se por unidade de paisagem uma área com características relativamente homogêneas no seu interior, apresentando um padrão específico que se repete e que diferencia a unidade em causa das envolventes, e marcada pela existência de coerência interna e carácter próprio, identificável do interior e do exterior, eventualmente associado às representações da paisagem mais fortes na identidade local ou regional.

I.3- Entende-se por elemento singular uma área de reduzida dimensão em termos de superfície ocupada, que se destaca no conjunto da unidade de paisagem pela sua diferença, qualidade intrínseca ou impacto sensitivo, cultural ou ecológico que tem sobre a unidade de paisagem.

I.4- Entende-se por ponto panorâmico o local de onde se podem desfrutar vistas interessantes e representativas da unidade de paisagem, podendo localizar-se, nalguns casos, fora dos limites da unidade de paisagem.

I.5- A delimitação das unidades de paisagem dos Açores, a que se referem os pontos anteriores, consta do Anexo V da presente resolução.

II - OBJETIVOS DE QUALIDADE DE PAISAGEM PARA OS AÇORES

II.1- Considerando o estabelecido na CEP, foram definidos os seguintes Objetivos de Qualidade de Paisagem para os Açores:

- a) Uma paisagem diversa, equilibrada e harmoniosa em termos de usos e funções;
- b) Uma paisagem que assegura a qualidade dos diferentes recursos naturais;
- c) Uma paisagem que conta com um maior nível de consciencialização da sua importância como um recurso público;
- d) Uma paisagem que mantém preservados os seus aspetos de singularidade;
- e) Uma paisagem que garante o acesso e a fruição de valores cénicos elevados;
- f) Uma paisagem que permite atividades desportivas, de recreio e lazer, e com fins didáticos;
- g) Paisagens urbanas, cujos espaços públicos e centros históricos merecem uma preocupação ao nível da qualidade;
- h) Paisagens urbanas com um tecido urbano mais eficiente do ponto de vista funcional e de bem-estar social e cultural;
- i) Paisagens com infraestruturas e equipamentos bem integrados e respeitadores dos aspetos essenciais do seu carácter;
- j) Paisagens que integram as novas dinâmicas económicas, sociais e culturais sem comprometer os seus aspetos identitários, fundamentadas em conhecimento e reflexão;
- k) Paisagens que sejam flexíveis e resilientes;
- l) Paisagens que considerem vocações com viabilidade económica a longo prazo, sem dispensar a diversidade.

III - ORIENTAÇÕES PARA A GESTÃO DA PAISAGEM DOS AÇORES

III.1- Na definição das orientações para a gestão da paisagem dos Açores são considerados os objetivos de qualidade de paisagem constantes do ponto anterior e os princípios de atuação seguintes:

- a) Garantir e promover a sustentabilidade da paisagem, através da coerência e diversificação de usos adequados à matriz biofísica existente, com vista ao equilíbrio entre as componentes natural e humana da paisagem;
- b) Promover a diversidade biológica e a conservação das zonas em que dominam os processos de regeneração natural;

- c) Atender ao regime de gestão das áreas protegidas dos Açores, com vista à preservação dos recursos naturais e do património natural protegido ou classificado;
- d) Preservar e promover o património geológico, o qual constitui uma das potencialidades da paisagem;
- e) Contribuir para a valorização da paisagem, através da definição de critérios de qualidade arquitetónica e da requalificação do património cultural construído identitário das paisagens açorianas e preservar os elementos que testemunham diferentes períodos de humanização da paisagem;
- f) Promover o planeamento e ordenamento, em especial da expansão urbana, com destaque para as faixas litorais das ilhas, no sentido de diminuir os riscos para a segurança de pessoas e bens e promover a salvaguarda dos ecossistemas presentes, e que são especialmente sensíveis nas situações de interface terra/ mar;
- g) Promover a concretização de ações preventivas que diminuam os fenómenos erosivos evidentes em algumas paisagens.

III.2- Sem prejuízo de especificação no Sistema de Informação e Apoio à Gestão da Paisagem dos Açores (SIAGPA), integrado no Portal do Ordenamento do Território, as orientações para a gestão da paisagem de cada uma das ilhas dos Açores são as seguintes:

III.2.1- Santa Maria:

- a) Contribuir para a valorização da paisagem através da diversificação de usos coerentes com as características do território e preservar a vegetação natural existente nas falésias e baías;
- b) Preservar o património arquitetónico de feição rural, nomeadamente elementos de arquitetura específicos como os antigos fornos de telha e olarias;
- c) Promover o aproveitamento cultural ancestral dos recursos existentes através da recuperação dos quartéis e socalcos construídos para a plantação de vinha, bem como o património paleontológico único nas ilhas açorianas;
- d) Proceder à recuperação do património edificado notável existente, expresso no traçado de herança medieval do núcleo antigo de Vila do Porto e da arquitetura modernista e industrial da primeira metade do século XX, bem como promover a reabilitação da zona do denominado Bairro do Aeroporto, que constitui um caso único nos Açores em termos arquitetónicos e urbanísticos de influência americana.

III.2.2- São Miguel:

- a) Contribuir para a valorização da paisagem, através da diversificação de usos coerentes com as condicionantes biofísicas presentes, e preservar os elementos que testemunham os diferentes períodos da sua humanização;
- b) Promover a gestão racional e integrada do solo através da conservação ou plantação de flora autóctone, que permita uma eficiente retenção de água no solo e o combate à erosão, do controlo do avanço das pastagens para zonas demasiado declivosas e do controlo da dispersão de novas edificações fora dos perímetros urbanos;
- c) Promover o desenvolvimento de um mosaico diversificado na paisagem, com uma estrutura produtiva e de conservação equilibrada, com vista à preservação dos valores em presença, particularmente das sebes corta-vento existentes nas quintas frutícolas, assegurando a manutenção do património natural e paisagístico;
- d) Promover a qualificação dos aglomerados urbanos e o ordenamento da expansão urbana, sobretudo na faixa litoral, concretizando ações que diminuam os problemas de erosão, com vista à salvaguarda de pessoas e bens.

III.2.3- Terceira:

- a) Fomentar a coerência em termos de diversidade e complementaridade de usos, com vista ao aumento da capacidade multifuncional e da sustentabilidade da paisagem, incrementar o aumento de riqueza biológica e preservar os mosaicos característicos da paisagem desta ilha, particularmente evidenciados por muros de alvenaria de pedra;
- b) Promover a instalação de vegetação autóctone nas cumeadas de maior altitude, com vista à beneficiação da paisagem no seu todo, aumentando a capacidade de retenção de água, a sua infiltração e a redução dos problemas de erosão do solo;
- c) Promover a diversificação dos usos do solo, contrariando a tendência para a expansão das pastagens intensivas, através da sua reconversão para pastagens extensivas e seminaturais;
- d) Promover a ocupação urbana equilibrada evitando a dispersão de edificações, assegurar o planeamento do crescimento dos aglomerados urbanos e corrigir as dissonâncias da paisagem humanizada.

III.2.4- Graciosa:

- a) Preservar as características da paisagem, estruturalmente agrícola e com um carácter vincadamente rural, cujos usos se encontram genericamente adequados à aptidão dos solos;

- b) Promover a minimização dos processos erosivos do solo, em especial nas arribas litorais através do seu revestimento permanente com vegetação, dos fenómenos de erosão hídrica visíveis, sobretudo na metade superior das encostas com acentuados declives, bem como conter a expansão de pastagens de modo a controlar a drenagem das águas pluviais;
- c) Incentivar a recuperação da paisagem cultural caracterizada pela presença de currais de vinha, pela sua raridade e valor, e promover ações integradas que visem a recuperação e a valorização da fruticultura e da viticultura;
- d) Evitar a dispersão construtiva fora dos aglomerados urbanos.

III.2.5- São Jorge:

- a) Garantir a coerência dos usos do solo com as características biofísicas presentes, através da minimização dos fenómenos de erosão, em especial no topo das arribas e vertentes que integram situações sensíveis, bem como assegurar a captação e retenção de água através da intervenção em vastas áreas de pastagem de altitude;
- b) Promover a preservação da paisagem, caracterizada por desníveis e declives onde se foram formando fajãs na base das arribas, que constituem ecossistemas únicos nos Açores contendo um valioso património natural, cultural e paisagístico, bem como a proteção das lagunas costeiras existentes, designadamente na Fajã dos Cubres e na Fajã da Caldeira de Santo Cristo;
- c) Promover a correção das dissonâncias da paisagem determinadas pela dispersão de edificações e pela compartimentação utilizada nalguns locais;
- d) Assegurar a manutenção das características urbanísticas e arquitetónicas do núcleo mais antigo da vila das Velas e promover a correção de dissonâncias patentes na sua envolvente.

III.2.6- Pico:

- a) Preservar a identidade e o carácter da paisagem, distinta de outras ilhas do arquipélago, devido à presença de importantes valores culturais e naturais, bem como assegurar que a gestão da paisagem contempla a proteção do solo contra a erosão, a conservação do património florístico existente e a preservação da qualidade arquitetónica e urbanística dos povoados;
- b) Promover ações valorizadoras da paisagem, como a compartimentação das pastagens através de sebes arbóreas e arbustivas, promotoras do controlo da erosão do solo nas zonas

de maior declive, bem como assegurar um conveniente revestimento vegetal ao longo das principais linhas de água encaixadas e de regime torrencial;

c) Incrementar a plantação de vegetação autóctone nas zonas de maior altitude, aumentando a capacidade de retenção de água, a sua infiltração e a sua disponibilidade;

d) Promover a recuperação e o desenvolvimento da cultura vinhateira nos antigos currais, tirando partido do património edificado existente, bem como das antigas estruturas frutícolas.

III.2.7- Faial:

a) Promover a gestão do território valorizando a coerência de usos e a multifuncionalidade da paisagem, o tratamento das linhas de água de regime torrencial, grotas ou barrancos, o controlo da dispersão das edificações e a qualidade urbanística e arquitetónica dos aglomerados;

b) Promover a conservação do património natural existente, através da manutenção do coberto vegetal e da expansão dos núcleos de vegetação remanescente nas zonas de maior declive;

c) Desincentivar a implantação de novas edificações na orla costeira, sobretudo fora dos aglomerados urbanos, e proceder à manutenção e reconstrução dos edifícios existentes, respeitando a sua relação com a paisagem, os seus usos e funções;

d) Promover a gestão da paisagem urbana do centro histórico da Horta, valorizando a abertura ao mar e a estreita relação com este, bem como preservar as características da paisagem dominada pelo vulcão dos Capelinhos, enquanto paisagem única nos Açores.

III.2.8- Flores:

a) Promover a gestão da paisagem através da realocização das áreas de pastagem, afastando-as das zonas húmidas e turfeiras, e do controlo da abertura de novas estradas e caminhos, diminuindo os riscos de erosão e de modificação das dinâmicas hidrológicas características daquelas zonas;

b) Minimizar os efeitos dos fenómenos erosivos decorrentes dos elevados valores de precipitação que se registam nas zonas mais altas e declivosas, através do controlo da drenagem das águas pluviais, principalmente junto de escarpas e arribas, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal e a promover a segurança de pessoas e bens;

c) Garantir a manutenção da coerência dos diferentes usos com a aptidão do território que, apesar de bastante intervencionado, apresenta ainda boas machas de vegetação natural que acolhem avifauna variada;

d) Promover a gestão do território, de modo a disciplinar a implantação de novas edificações e infraestruturas em zonas de maior risco, sobretudo nas arribas costeiras e nas zonas subjacentes a vertentes.

III.2.9- Corvo:

a) Promover a conservação da identidade própria da paisagem, maioritariamente natural e por isso bastante rara;

b) Garantir a manutenção do equilíbrio entre a área de pastagens e a população que habita a ilha, de modo a minimizar a ocorrência de processos erosivos nos locais com declives mais acentuados;

c) Promover a conservação da identidade própria da paisagem do Caldeirão através da definição de um encabeçamento sustentável, com vista à preservação da capacidade produtiva do solo e à prevenção da eutrofização da água da lagoa;

d) Fomentar a concentração das edificações no único aglomerado urbano da ilha, promovendo a integração paisagística das novas construções e garantindo a manutenção das áreas agrícolas envolventes.

IV - ARTICULAÇÃO DOS OBJETIVOS DE QUALIDADE DA PAISAGEM E DAS ORIENTAÇÕES PARA A GESTÃO DA PAISAGEM DOS AÇORES COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

IV.1- De acordo com a alínea d) do artigo 5.º da CEP, concretizado no artigo 24.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, as políticas de ordenamento do território e de urbanismo devem integrar a paisagem nas suas políticas cultural, ambiental, agrícola, social e económica, bem como em quaisquer outras políticas com eventual impacte direto ou indireto na paisagem.

IV.2- Os instrumentos de gestão territorial devem caracterizar as paisagens e estabelecer normas para a proteção dos elementos paisagísticos considerados relevantes para a estruturação do território, visando alcançar o desenvolvimento sustentável e estabelecendo

uma relação equilibrada e harmoniosa entre as necessidades sociais, as atividades económicas e o património e qualidade ambientais.

IV.3- Os instrumentos de gestão territorial têm, obrigatoriamente, em consideração as unidades de paisagem, os elementos singulares e os pontos panorâmicos, bem como as orientações para a gestão da paisagem, compatíveis com a política de paisagem e com os objetivos de qualidade de paisagem estabelecidos para os Açores e abrangidos pelo território sobre o qual os instrumentos mencionados disponham.

IV.4- Os instrumentos de âmbito regional, aquando da definição do modelo de organização espacial a desenvolver para o território abrangido pela sua intervenção, devem estabelecer medidas de proteção e valorização da paisagem e normas que visem a salvaguarda do território abrangido pela sua área de intervenção, tendo por base as unidades de paisagem e as orientações para a gestão da paisagem.

IV.5- Os instrumentos de âmbito municipal devem estabelecer regras de ocupação, transformação e utilização do solo que visem a proteção, valorização e requalificação da paisagem para o território abrangido pela sua área de intervenção, tendo em conta as unidades de paisagem, os elementos singulares e os pontos panorâmicos, bem como as orientações para a gestão da paisagem.

iv.6- Por via da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, os instrumentos de âmbito municipal incluem, obrigatoriamente, as disposições necessárias para dar cumprimento, no território municipal, aos objetivos contidos na CEP, nomeadamente:

- a) Analisar as características, as dinâmicas e as pressões que poderão modificar as unidades de paisagens identificadas;
- b) Estabelecer medidas de acompanhamento das transformações das unidades de paisagem em presença;
- c) Avaliar as unidades de paisagem identificadas, tomando em consideração os valores específicos que lhes estão atribuídos pelos intervenientes e pela população interessada;
- d) Definir objetivos de qualidade de paisagem a nível municipal;
- e) Estabelecer mecanismos que garantam a proteção, o ordenamento e a gestão da paisagem, tendo em vista o cumprimento das orientações para a gestão da paisagem.

IV.7- Quando a escala de trabalho de um instrumento de gestão territorial seja menor do que a considerada para a delimitação das unidades de paisagem, podem ser definidas subunidades de paisagem, devendo ser efetuada a respetiva identificação e caracterização, bem como especificados os objetivos a atender na sua gestão, que terão de ser compatíveis com as orientações para a gestão das unidades de paisagem definidas.

IV.8- Os instrumentos de gestão territorial, em especial os de âmbito municipal, devem identificar as bacias visuais para a fruição da paisagem dos pontos panorâmicos definidos para cada unidade de paisagem ou outros pontos com vistas panorâmicas considerados relevantes e identificados no âmbito da caracterização do território, e estabelecer as medidas necessárias para a proteção desses locais e para a gestão adequada da paisagem em que essa bacia se insere.

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 da resolução)

Unidades de Paisagem identificadas para os Açores**I – SANTA MARIA**

Para a ilha de Santa Maria são consideradas nove unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Plataforma Ocidental (SMA1) – abrange uma área de, aproximadamente, 27 km² do concelho de Vila do Porto e integra os aglomerados urbanos de Vila do Porto, Aeroporto, Santana e Pedras de São Pedro;
- b) Encosta Norte (SMA2) – abrange uma área de, aproximadamente, 10 km² do concelho de Vila do Porto e integra os aglomerados urbanos de Anjos, Feteiras de Cima, Feteiras de Baixo, Lagoínhas e Norte;
- c) Terras de Alagoa/ Almagreira (SMA3) – abrange uma área de, aproximadamente, 13 km² do concelho de Vila do Porto e integra os aglomerados urbanos de Almagreira, Valverde, São Pedro e Ribeira do Engenho;
- d) Serra do Pico Alto (SMA4) – abrange uma área de, aproximadamente, 12 km² do concelho de Vila do Porto e não integra aglomerados urbanos;
- e) Praia Formosa (SMA5) – abrange uma área de, aproximadamente, 0,5 km² do concelho de Vila do Porto e integra o aglomerado urbano da Praia;
- f) Zona Agrícola Oriental (SMA6) – abrange uma área de, aproximadamente, 18 km² do concelho de Vila do Porto e integra os aglomerados urbanos de Feteiras, Norte, Santa Bárbara, Arrebentão, Azenha de Cima, Azenha de Baixo, Santo Espírito, Glória e Calheta;
- g) Baía de São Lourenço (SMA7) – abrange uma área de, aproximadamente, 0,7 km² do concelho de Vila do Porto e integra o aglomerado urbano de São Lourenço;
- h) Encosta Sudeste (SMA8) – abrange uma área de, aproximadamente, 14 km² do concelho de Vila do Porto e integra os aglomerados urbanos de Panasco e Malbusca;
- i) Maia (SMA9) - abrange uma área de, aproximadamente, 0,9 km² do concelho de Vila do Porto e integra o aglomerado urbano da Maia;

II – SÃO MIGUEL

Para a ilha de São Miguel são consideradas dezassete unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Encosta da Bretanha (SM1) – abrange uma área de, aproximadamente, 48 km² do concelho de Ponta Delgada e integra os aglomerados urbanos de Mosteiros, João Bom, Bretanha, Santa Bárbara, Remédios e Santo António;
- b) Zona Agrícola Capelas/ Ribeirinha (SM2) – apresenta uma área de, aproximadamente, 60 km², abrangendo os concelhos de Ponta Delgada e Ribeira Grande, e integra os aglomerados urbanos de Capelas, São Vicente Ferreira, Fenais da Luz, Calhetas, Pico da Pedra, Rabo de Peixe, Ribeira Seca, Ribeira Grande, Santa Bárbara e Ribeirinha;
- c) Encosta Porto Formoso/ Achadinha (SM3) – apresenta uma área de, aproximadamente, 104 km², abrangendo os concelhos da Ribeira Grande e Nordeste, e integra os aglomerados urbanos de Porto Formoso, São Brás, Maia, Lomba da Maia, Fenais da Ajuda, Lomba de São Pedro, Salga, Achadinha, Achada e Santana;
- d) Nordeste (SM4) – abrange uma área de, aproximadamente, 63 km² do concelho do Nordeste e integra os aglomerados urbanos de Algarvia, Santo António de Nordestinho, São Pedro de Nordestinho, Nordeste, Lomba da Fazenda e Lomba do Moio;
- e) Sete Cidades (SM5) – abrange uma área de, aproximadamente, 22 km² do concelho de Ponta Delgada e integra o aglomerado urbano das Sete Cidades;
- f) Encosta da Candelária (SM6) – abrange uma área de, aproximadamente, 42 km² do concelho de Ponta Delgada e integra os aglomerados urbanos de Várzea, Ginetes, Candelária e Feteiras;
- g) Plataforma de Ponta Delgada (SM7) – abrange uma área de, aproximadamente, 61 km² do concelho de Ponta Delgada e não integra aglomerados urbanos;
- i) Picos (SM8) – abrange uma área de, aproximadamente, 35 km² do concelho de Ponta Delgada e não integra aglomerados urbanos;
- j) Serra de Água de Pau (SM9) – abrange uma área de, aproximadamente, 75 km² do concelho da Ribeira Grande e integra o aglomerado urbano das Caldeiras da Ribeira Grande;
- k) Lagoa do Fogo (SM10) – apresenta uma área de, aproximadamente, 5 km², abrangendo os concelhos da Ribeira Grande e Vila Franca do Campo, e não integra aglomerados urbanos;

- l) Achada das Furnas (SM11) – apresenta uma área de, aproximadamente, 44 km², abrangendo os concelhos da Ribeira Grande, Vila Franca do Campo e Povoação, e não integra aglomerados urbanos;
- m) Furnas (SM12) – apresenta uma área de, aproximadamente, 24km², abrangendo os concelhos da Povoação e Nordeste, e integra o aglomerado urbano das Furnas;
- n) Povoação (SM13) – abrange uma área de, aproximadamente, 36 km² do concelho da Povoação e integra os aglomerados urbanos da Povoação, com as suas sete “Lombas”: Cavaleiro, Carro, Botão, Pomar, Loução, Alcaide e dos Pós;
- o) Água Retorta (SM14) – apresenta uma área de, aproximadamente, 25 km², abrangendo os concelhos da Povoação e Nordeste, e integra os aglomerados urbanos de Faial da Terra e Água Retorta;
- p) Litoral Ponta Delgada/ Lagoa (SM15) – apresenta uma área de, aproximadamente, 62 km², abrangendo os concelhos de Ponta Delgada e Lagoa, e integra os aglomerados urbanos de Covoada, Relva, Arrifes, Ponta Delgada, Fajã de Baixo, Fajã de Cima, São Roque, Livramento, Atalhada, Lagoa, Cabouco, Remédios, Água de Pau, Caloura e Ribeira Chã;
- q) Vila Franca do Campo (SM16) – abrange uma área de, aproximadamente, 23 km² do concelho de Vila Franca do Campo e integra os aglomerados urbanos de Água d’Alto, Vila Franca do Campo, Ribeira Seca, Ribeira das Tainhas e Ponta Garça;
- r) Ribeira Quente (SM17) – apresenta uma área de, aproximadamente, 16 km², abrangendo os concelhos de Vila Franca do Campo e Povoação, e integra o aglomerado urbano de Ribeira Quente.

III – TERCEIRA

Para a ilha Terceira são consideradas dez unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Raminho/ Altares (T1) – apresenta uma área de, aproximadamente, 52 km², abrangendo os concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, e integra os aglomerados urbanos de Raminho, Altares e Biscoitos;
- b) Área Natural do Pico Alto (T2) – apresenta uma área de, aproximadamente, 56 km², abrangendo os concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, e integra o aglomerado urbano de Quatro Ribeiras;

- c) Ramo Grande (T3) – apresenta uma área de, aproximadamente, 94 km², abrangendo os concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, e integra os aglomerados urbanos de Aguilva, Vila Nova, São Brás, Lajes, Fontinhas, Praia da Vitória, Cabo da Praia, Fonte do Bastardo e Porto Martins;
- d) Caldeira de Santa Bárbara (T4) – abrange uma área de, aproximadamente, 3 km² do concelho de Angra do Heroísmo e não integra aglomerados urbanos;
- e) Encosta São Bartolomeu/ Serreta (T5) – abrange uma área de, aproximadamente, 69 km² do concelho de Angra do Heroísmo e integra os aglomerados urbanos de Serreta, Doze Ribeiras, Santa Bárbara, Cinco Ribeiras e São Bartolomeu;
- f) Bagacina (T6) – abrange uma área de, aproximadamente, 14 km² do concelho de Angra do Heroísmo e não integra aglomerados urbanos;
- g) Caldeira de Guilherme Moniz (T7) – apresenta uma área de, aproximadamente, 10 km², abrangendo os concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, e não integra aglomerados urbanos;
- h) Achada (T8) – apresenta uma área de, aproximadamente, 47 km², abrangendo os concelhos de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, e não integra aglomerados urbanos;
- i) Angra do Heroísmo e Envolvente (T9) – abrange uma área de, aproximadamente, 35 km² do concelho de Angra do Heroísmo e integra os aglomerados urbanos de São Mateus, Terra Chã, Posto Santo e Angra do Heroísmo;
- j) Encosta Ribeirinha/ São Sebastião (T10) – abrange uma área de, aproximadamente, 20 km² do concelho de Angra do Heroísmo e integra os aglomerados urbanos de Ribeirinha, Feteira, Porto Judeu e São Sebastião.

IV – GRACIOSA

Para a ilha Graciosa são consideradas sete unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Currais da Graciosa (G1) – abrange uma área de, aproximadamente, 5 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e integra os aglomerados urbanos de Dores e Bom Jesus;
- b) Campos Agrícolas entre Santa Cruz, Guadalupe e Vitória (G2) – abrange uma área de, aproximadamente, 20 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e integra os aglomerados urbanos de Santa Cruz da Graciosa, Funchais, Guadalupe, Almas, Ribeirinha e Vitória;

- c) Pastagens da Encosta da Serra Branca (G3) – abrange uma área de, aproximadamente, 7 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e integra os aglomerados urbanos de Fajã e Esperança Velha;
- d) Maciço Central (Serras Dormida e Fontes) (G4) – abrange uma área de, aproximadamente, 7 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e integra a franja terminal dos povoados de Caminho do Pontal/ Feteira e Caminho de Manuel Gaspar;
- e) Vale Praia/ Luz (G5) – abrange uma área de, aproximadamente, 15 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e integra os aglomerados urbanos de Praia, Lagoa, Fonte do Mato, Feteira, Canada Longa, Luz e Limeira;
- f) Caldeira do Enxofre (G6) – abrange uma área de, aproximadamente, 1 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e não integra aglomerados urbanos;
- g) Encostas Marítimas da Caldeira do Enxofre (G7) – abrange uma área de, aproximadamente, 7 km² do concelho de Santa Cruz da Graciosa e integra os aglomerados urbanos de Fenais e Carapacho.

V – SÃO JORGE

Para a ilha de São Jorge são consideradas onze unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Rosais/ Beira (SJ1) – abrange uma área de, aproximadamente, 39 km² do concelho de Velas e integra os aglomerados urbanos de Rosais, Beira e Ladeiras;
- b) Velas (SJ2) – abrange uma área de, aproximadamente, 2 km² do concelho de Velas e integra o centro urbano da vila das Velas;
- c) Encosta Urzelina/ Manadas (SJ3) – abrange uma área de, aproximadamente, 23 km² do concelho de Velas e integra os aglomerados urbanos de Santo Amaro, Queimada, Urzelina, Casteletes e Manadas;
- d) Picos Centrais (SJ4) – apresenta uma área de, aproximadamente, 17 km², abrangendo os concelhos de Velas e Calheta, e não integra aglomerados urbanos;
- e) Norte (SJ5) – apresenta uma área de, aproximadamente, 28 km², abrangendo os concelhos de Velas e Calheta, e integra os aglomerados urbanos de Toledo, Outeiro da Cruz, Santo António, Norte Grande, Ribeira da Areia e Norte Pequeno;

- f) Encosta da Calheta (SJ6) – apresenta uma área de, aproximadamente, 22 km², abrangendo os concelhos de Velas e Calheta, e integra os aglomerados urbanos de Fajã das Almas, Biscoitos, Fajã Grande, Calheta e Ribeira Seca;
- g) Pastagens do Topo (SJ7) – apresenta uma área de, aproximadamente, 46 km², abrangendo os concelhos de Velas e Calheta, e não integra aglomerados urbanos;
- h) Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8) – apresenta uma área de, aproximadamente, 36 km², abrangendo os concelhos de Velas e Calheta, e integra os aglomerados urbanos de Fajã João Dias, Fajã do Ouvidor, Fajã da Ribeira da Areia, Fajã da Penedia, Fajã das Pontas, Fajã dos Cubres, Fajã do Belo, Fajã dos Tijolos, Fajã da Caldeira do Santo Cristo, Fajã Redonda, Fajã do Sanguinhal, Fajã do Castelhana, Fajã do Nortezinho e Fajã dos Cúberes;
- i) Arribas das Fajãs dos Vimes e de São João (SJ9) – abrange uma área de, aproximadamente, 14 km² do concelho da Calheta e integra os aglomerados urbanos de Fajã dos Vimes, Fajã dos Bodes, Fajã de Além, Fajã de São João e Fajã do Cardoso;
- j) Serra do Topo (SJ10) – abrange uma área de, aproximadamente, 4 km² do concelho da Calheta e não integra aglomerados urbanos;
- k) Terras do Topo (SJ11) – abrange uma área de, aproximadamente, 14 km² do concelho da Calheta e integra os aglomerados urbanos de Topo, Santo Antão e São Tomé.

VI – PICO

Para a ilha do Pico são consideradas oito unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1) – abrange uma área de, aproximadamente, 110 km² do concelho da Madalena e integra os aglomerados urbanos de Candelária, Monte, Criação Velha, Madalena e Bandeiras;
- b) Encosta Norte (P2) - apresenta uma área de, aproximadamente, 43 km², abrangendo os concelhos de Madalena e São Roque do Pico, e integra os aglomerados urbanos de Santa Luzia, Santana, São Vicente e Santo António;
- c) Matos e Prados de Altitude (P3) – apresenta uma área de, aproximadamente, 131 km², abrange os concelhos de Madalena, São Roque do Pico e Lajes do Pico, e não integra aglomerados urbanos;

- d) Encosta Sul (P4) – apresenta uma área de, aproximadamente, 52 km², abrangendo os concelhos de Madalena e Lajes do Pico, e integra os aglomerados urbanos de São Mateus, São Caetano, Terra do Pão, São João e Silveira;
- e) Faixa Litoral Cais do Pico/ Piedade (P5) – apresenta uma área de, aproximadamente, 48 km², abrangendo os concelhos de São Roque do Pico e Lajes do Pico, e integra os aglomerados urbanos de Cais do Pico, São Roque do Pico, São Miguel Arcanjo, Prainha, Santo Amaro, Terra Alta e Ribeirinha;
- f) Lajes (P6) - abrange uma área de, aproximadamente, 13 km² do concelho das Lajes do Pico e integra o centro urbano das Lajes do Pico;
- g) Faixa Litoral Piedade/ Ribeiras (P7) – abrange uma área de, aproximadamente, 19 km² do concelho das Lajes do Pico e integra os aglomerados urbanos de Arrife, Santa Bárbara, Ribeiras, Pontas Negras e Calheta de Nesquim;
- h) Ponta da Piedade (P8) – abrange uma área de, aproximadamente, 8 km² do concelho das Lajes do Pico e integra os aglomerados urbanos de Calhau, Piedade e Manhêna.

VII – FAIAL

Para a ilha do Faial são consideradas nove unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Litoral e Encosta Norte (F1) – abrange uma área de, aproximadamente, 50 km² do concelho da Horta e integra os aglomerados urbanos de Praia do Norte, Ribeira Funda, Cedros, Salão e Ribeirinha;
- b) Capelinhos (F2) – abrange uma área de, aproximadamente, 9 km² do concelho da Horta e integra os aglomerados urbanos de Capelo e Norte Pequeno;
- c) Vertente Ocidental da Caldeira e Cabeços (F3) – abrange uma área de, aproximadamente, 19 km² do concelho da Horta e integra o aglomerado urbano da Fajã da Praia do Norte;
- d) Caldeira (F4) – abrange uma área de, aproximadamente, 3 km² do concelho da Horta e não integra aglomerados urbanos;
- e) Vertente Oriental da Caldeira (F5) – abrange uma área de, aproximadamente, 20 km² do concelho da Horta e não integra aglomerados urbanos;

- f) Praia do Almoxarife/ Pedro Miguel (F6) – abrange uma área de, aproximadamente, 15 km² do concelho da Horta e integra os aglomerados urbanos de Pedro Miguel e Praia do Almoxarife;
- g) Encosta Sul da Caldeira – Castelo Branco/ Feteira (F7) - abrange uma área de, aproximadamente, 46 km² do concelho da Horta e integra os aglomerados urbanos de Varadouro, Castelo Branco e Feteira;
- h) Vale de Flamengos (F8) – abrange uma área de, aproximadamente, 5 km² do concelho da Horta e integra o aglomerado urbano dos Flamengos;
- i) Horta (F9) – abrange uma área de, aproximadamente, 7 km² do concelho da Horta e integra o centro urbano da cidade Horta.

VIII – FLORES

Para a ilha das Flores são consideradas sete unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Encosta de Ponta Delgada (FL1) – abrange uma área de, aproximadamente, 19 km² do concelho de Santa Cruz das Flores e integra o aglomerado urbano de Ponta Delgada;
- b) Matos de Altitude (FL2) – apresenta uma área de, aproximadamente, 20 km², abrangendo os concelhos de Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores, e não integra aglomerados urbanos;
- c) Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3) – abrange uma área de, aproximadamente, 30 km² do concelho de Santa Cruz das Flores e integra os aglomerados urbanos de Caveira, Charneca, Santa Cruz das Flores, Fazenda de Santa Cruz, Cedros e Ponta Ruiva;
- d) Fajãs (FL4) – apresenta uma área de, aproximadamente, 9 km², abrangendo os concelhos de Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores, e integra os aglomerados urbanos de Fajãzinha, Fajã Grande e Ponta da Fajã;
- e) Planalto com Lagoas (FL5) – apresenta uma área de, aproximadamente, 22 km², abrangendo os concelhos de Santa Cruz das Flores e Lajes das Flores, e não integra aglomerados urbanos;
- f) Encosta do Lajedo/ Mosteiro (FL6) – abrange uma área de, aproximadamente, 9 km² do concelho das Lajes das Flores e integra os aglomerados urbanos de Lajedo e Mosteiro;

g) Encosta das Lajes (FL7) – apresenta uma área de, aproximadamente, 34 km², abrangendo os concelhos de Lajes das Flores e Santa Cruz das Flores, e integra os aglomerados urbanos de Costa, Lajes das Flores, Fazenda das Lajes, Ribeirinha e Lomba.

IX – CORVO

Para a ilha do Corvo são consideradas quatro unidades de paisagem, a seguir identificadas com a respetiva denominação e código:

- a) Arribas (C1) – abrange uma área de, aproximadamente, 5 km² do concelho do Corvo e não integra aglomerados urbanos;
- b) Caldeirão (C2) – abrange uma área de, aproximadamente, 3 km² do concelho do Corvo e não integra aglomerados urbanos;
- c) Encosta Oriental (C3) – abrange uma área de, aproximadamente, 8 km² do concelho do Corvo e não integra aglomerados urbanos;
- d) Vila do Corvo (C4) – abrange uma área de, aproximadamente, 1 km² do concelho do Corvo e integra o centro urbano da Vila do Corvo.

ANEXO III

(a que se refere o n.º 2 da resolução)

Elementos Singulares identificados para os Açores

I – SANTA MARIA

Para a ilha de Santa Maria são considerados sete elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Ilhéu da Vila (ESSMA1) – destaca-se da unidade de paisagem Plataforma Ocidental (SMA1);
- b) Ilhéu de Lagoínhas (ESSMA2) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Norte (SMA2);
- c) Barreiro da Faneca (ESSMA3) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Norte (SMA2);
- d) Ilhéu de São Lourenço (ESSMA4) – destaca-se da unidade de paisagem Baía de São Lourenço (SMA7);
- e) Baía do Cura (ESSMA5) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Sudeste (SMA8);
- f) Ponta do Castelo (ESSMA6) – destaca-se da unidade de paisagem Maia (SMA9);
- g) Ponta da Malbusca (ESSMA7) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Sudeste (SMA8).

II – SÃO MIGUEL

Para a ilha de São Miguel são considerados nove elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Mosteiros (ESSM1) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);
- b) Ilhéus dos Mosteiros (ESSM2) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);
- c) Ponta da Ferraria (ESSM3) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta da Candelária (SM6);
- d) Caldeiras da Ribeira Grande (ESSM4) – destaca-se da unidade de paisagem Serra de Água de Pau (SM9);
- e) Caloura (ESSM5) – destaca-se da unidade de paisagem Litoral Ponta Delgada/ Lagoa (SM15);
- f) Ilhéu de Vila Franca do Campo (ESSM6) – destaca-se da unidade de paisagem Vila Franca do Campo (SM16);
- g) Plantações de Chá da Gorreana (ESSM7) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Porto Formoso/ Achadinha (SM3);
- h) Caldeiras da Lagoa das Furnas (ESSM8) – destaca-se da unidade de paisagem Furnas (SM12);

- i) Caldeiras do Vale das Furnas (ESSM9) – destaca-se da unidade de paisagem Furnas (SM12).

III – TERCEIRA

Para a ilha Terceira são considerados quatro elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Biscoitos (EST1) – destaca-se das unidades de paisagem Raminho/ Altares (T1) e Área Natural do Pico Alto (T2);
- b) Furnas do Enxofre (EST2) – destaca-se da unidade de paisagem Área Natural do Pico Alto (T2);
- c) Monte Brasil (EST3) – destaca-se da unidade de paisagem Angra do Heroísmo e Envolvente (T9);
- d) Ilhéu das Cabras (EST4) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Ribeirinha/ São Sebastião (T10).

IV – GRACIOSA

Para a ilha Graciosa são considerados sete elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Cascalhos Incultos de Barro Vermelho (ESG1) – destaca-se da unidade de paisagem Currais da Graciosa (G1);
- b) Caldeira de Senhora da Ajuda (ESG2) – destaca-se da unidade de paisagem Campos Agrícolas entre Santa Cruz, Guadalupe e Vitória (G2);
- c) Arribas de Porto Afonso (ESG3) – destaca-se da unidade de paisagem Campos Agrícolas entre Santa Cruz, Guadalupe e Vitória (G2);
- d) Ilhéu da Praia (ESG4) – destaca-se da unidade de paisagem Vale Praia/ Luz (G5);
- e) Baía do Filipe (ESG5) – destaca-se das unidades de paisagem Pastagens da Encosta da Serra Branca (G3) e Vale Praia/ Luz (G5);

- f) Termas do Carapacho (ESG6) – destaca-se da unidade de paisagem Encostas Marítimas da Caldeira do Enxofre (G7);
- g) Ilhéu de Baixo (ESG7) – destaca-se da unidade de paisagem Encostas Marítimas da Caldeira do Enxofre (G7).

V – SÃO JORGE

Para a ilha de São Jorge são considerados seis elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Ponta dos Rosais e Ilhéus (ESSJ1) – destaca-se das unidades de paisagem Rosais/ Beira (SJ1) e Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);
- b) Baía de Entre Morros (ESSJ2) – destaca-se da unidade de paisagem Rosais/ Beira (SJ1);
- c) Fajã do Ouvidor (ESSJ3) – destaca-se da unidade de paisagem Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);
- d) Fajã dos Cubres (ESSJ4) – destaca-se da unidade de paisagem Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);
- e) Fajã da Caldeira do Santo Cristo (ESSJ5) – destaca-se da unidade de paisagem Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);
- f) Ponta e Ilhéu do Topo (ESSJ6) – destaca-se da unidade de paisagem Terras do Topo (SJ11).

VI – PICO

Para a ilha do Pico são considerados quatro elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Paisagem da Cultura da Vinha (ESP1) – destaca-se das unidades de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1), Encosta Norte (P2), Encosta Sul (P4), Faixa Litoral Cais do Pico/ Piedade (P5) e Ponta da Piedade (P8);
- b) Ilhéus Deitado e Em Pé (ESP2) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);

- c) Montanha do Pico e Cratera (ESP3) – destaca-se das unidades de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1) e Encosta Sul (P4);
- d) Lagoas (ESP4) – destaca-se da unidade de paisagem Matos e Prados de Altitude (P3).

VII – FAIAL

Para a ilha do Faial são considerados quatro elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Fajã da Praia do Norte (ESF1) – destaca-se da unidade de paisagem Vertente Ocidental da Caldeira e Cabeços (F3);
- b) Capelinhos (ESF2) – destaca-se da unidade de paisagem Capelinhos (F2);
- c) Morro de Castelo Branco (ESF3) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta Sul da Caldeira – Castelo Branco/ Feteira (F7);
- d) Monte da Guia (ESF4) – destaca-se da unidade de paisagem Horta (F9).

VII – FLORES

Para a ilha das Flores são considerados cinco elementos singulares, a seguir identificados com a respetiva denominação e código e a indicação das unidades de paisagem de onde se destacam:

- a) Ilhéu da Maria Vaz ou Ilhéu da Gadelha (ESFL1) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta de Ponta Delgada (FL1);
- b) Ilhéu dos Abrões (ESFL2) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta de Ponta Delgada (FL1);
- c) Ilhéu Furado ou Ilhéu Álvaro Rodrigues (ESFL3) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- d) Rocha dos Bordões (ESFL4) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta do Lajedo/ Mosteiro (FL6);
- e) Ilhéu do Cartário (ESFL5) – destaca-se da unidade de paisagem Encosta do Lajedo/ Mosteiro (FL6).

IX – CORVO

Para a ilha do Corvo é considerado um elemento singulares, a seguir identificado com a respetiva denominação e código e a indicação da unidade de paisagem de onde se destaca:

- a) Ilhéu da Ponta do Marco (ESC1) – destaca-se da unidade de paisagem Arribas (C1).

ANEXO IV

(a que se refere o n.º 2 da resolução)

Pontos Panorâmicos identificados para os Açores

I – SANTA MARIA

Para a ilha de Santa Maria são considerados treze pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Santana (PPSMA 1.1) – de onde se pode observar da panorâmica na direção do aeroporto e zona adjacente da unidade de paisagem Plataforma Ocidental (SMA1);
- b) Saramago (PPSMA 1.2) – de onde se pode observar a panorâmica na direção do aeroporto e zona adjacente da unidade de paisagem Plataforma Ocidental (SMA1);
- c) Estrada Regional, entre Feteiras de Baixo e Feteiras de Cima até Lagoínhas (PPSMA 2.1) – de onde se podem observar alguns pontos de vista da unidade de paisagem Encosta Norte (SMA2), nomeadamente entre Feteiras de Baixo e Feteiras de Cima, até Lagoínhas;
- d) Miradouro das Lagoínhas (PPSMA 2.2) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Norte (SMA2);
- e) Baía do Cré e “Canyon” da Ribeira do Lemos (PPSMA 2.3) – de onde se podem observar diferentes perspetivas sobre a costa da unidade de paisagem Encosta Norte (SMA2);
- f) Zona do Figueiral (PPSMA 3.1) – de onde se podem observar panorâmicas sobres as arribas da costa sul da unidade de paisagem Terras de Alagoa/ Almagreira (SMA3);

- g) Miradouro da Macela (PPSMA 3.2 e PPSMA 5.1) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Terras de Alagoa/ Almagreira (SMA3), bem como uma panorâmica costeira da unidade de paisagem Praia Formosa (SMA5);
- h) Pico Alto (PPSMA 4.1) – de onde se podem observar amplas panorâmicas que permitem abarcar quase toda a ilha, com destaque para a unidade de paisagem Serra do Pico Alto (SMA4);
- i) Zona de Santa Bárbara (PPSMA 6.1) – de onde se pode observar a paisagem agrícola diversificada da zona de Santa Bárbara, bem como da restante unidade de paisagem Zona Agrícola Oriental (SMA6);
- j) Miradouro do Espigão (PPSMA 7.1 e PPSMA 8.1) – de onde se pode observar a baía e a encosta em socacos de São Lourenço e o Ilhéu de São Lourenço (ou do Romeiro), que integram a unidade de paisagem Baía de São Lourenço (SMA7), bem como uma panorâmica sobre a costa da unidade de paisagem Encosta Sudeste (SMA8);
- k) Capela de Nossa Senhora da Boa Morte (PPSMA 8.2) – de onde se pode avistar o penedo costeiro da Piedade da unidade de paisagem Encosta Sudeste (SMA8);
- l) Ponta da Malbusca (PPSMA 8.3) – de onde se pode observar a Ponta da Malbusca que integra a unidade de paisagem Encosta Sudeste (SMA8);
- m) Ponta do Castelo - Farol da Maia (PPSMA 9.1) – de onde se pode observar a enseada e o povoado da Maia que integram a unidade de paisagem Maia (SMA9), bem como a Baixa do Sul e a imensidão do oceano.

II – SÃO MIGUEL

Para a ilha de São Miguel são considerados cinquenta e três pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Panorâmica sobre a plataforma dos Mosteiros (PPSM 1.1) – de onde se pode observar os Mosteiros, com destaque para os seus ilhéus, da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);
- b) Miradouro do Escalvado (PPSM 1.2 e PPSM 6.1) – de onde se podem observar aspetos menos humanizados da encosta, correspondentes a uma paisagem mais aberta, da unidade

de paisagem Encosta da Bretanha (SM1), bem como uma ampla panorâmica sobre a Ferraria que integra a unidade de paisagem Encosta da Candelária (SM6);

c) Pico da Cruz (PPSM 1.3) – de onde se podem observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);

d) Pico do Carvão (PPSM 1.4 e PPSM 7.1) – de onde se podem observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1), bem como a costa norte e sul da ilha e Ponta Delgada, tendo por fundo o maciço de Água de Pau, que integram a unidade de paisagem Plataforma de Ponta Delgada (SM7);

e) Pico das Éguas (PPSM 1.5) – de onde se podem observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);

f) Estrada Regional (PPSM 1.6 e PPSM 1.7) – de onde se pode observar a paisagem entre Remédios e Santo António da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);

g) Miradouro de Santo António (PPSM 1.8) – de onde se obtém uma vista sobre um troço de costa e o oceano da unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);

h) Miradouro do Pico Vermelho (PPSM 1.9) – de onde se obtém uma vista sobre a Ajuda da Bretanha que integra a unidade de paisagem Encosta da Bretanha (SM1);

i) Morro das Capelas (PPSM 2.1) – de onde se pode observar toda a costa para oriente, até à Ribeira Grande, da unidade de paisagem Zona Agrícola Capelas/ Ribeirinha (SM2);

j) Farol da Ribeirinha na Ponta do Cintrão (PPSM 2.2) – de onde se pode observar toda a zona costeira da Ribeirinha/Ribeira Grande da unidade de paisagem Zona Agrícola Capelas/ Ribeirinha (SM2);

k) Miradouros (PPSM 2.3, PPSM 9.3 e PPSM 10.1) – de onde se podem observar panorâmicas sobre as encostas expostas a norte e as zonas baixas agrícolas da Ribeira Grande da unidade de paisagem Zona Agrícola Capelas/ Ribeirinha (SM2), bem como grande parte da unidade de paisagem Serra de Água de Pau (SM9) e toda a unidade de paisagem Lagoa do Fogo (SM10);

l) Miradouro de Santa Iria (PPSM 3.1 e PPSM 9.1) – de onde se obtém panorâmicas interessantes da zona da Baía de Santa Iria (entre Ponta do Cintrão e Ponta Formosa) e da linha de costa até à Ponta da Ajuda e encosta adjacente (incluindo a declivosa zona da Ladeira da Velha) da unidade de paisagem Encosta Porto Formoso/ Achadinha (SM3), bem como de parte da unidade de paisagem Serra de Água de Pau (SM9);

- m) Salto da Farinha (PPSM 3.2) – de onde se pode observar uma panorâmica das altas arribas rochosas da unidade de paisagem Encosta Porto Formoso/ Achadinha (SM3);
- n) Achada (PPSM 3.3 e PPSM 4.5) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Porto Formoso/ Achadinha (SM3), bem como uma perspetiva sobre a costa muito alta que se prolonga até à ponta nordeste da ilha da unidade de paisagem Nordeste (SM4);
- o) Cascata da Achada do Nordeste (PPSM 3.4) – de onde se pode observar a ribeira e parque de merendas, no lado oposto da estrada, da unidade de paisagem Encosta Porto Formoso/ Achadinha (SM3);
- p) Pico da Vara (PPSM 4.1) – de onde se pode observar toda a parte oriental da ilha, onde se inclui a unidade de paisagem Nordeste (SM4);
- q) Miradouro da Ponta da Madrugada (PPSM 4.2) – de onde se podem obter pontos de vista sobre a unidade de paisagem Nordeste (SM4);
- r) Miradouro da Ponta do Sossego (PPSM 4.3) – de onde se pode observar a extensão do oceano e parte da unidade de paisagem Nordeste (SM4);
- s) Miradouro do Farol do Nordeste (PPSM 4.4) – de onde se podem obter pontos de vista sobre a unidade de paisagem Nordeste (SM4);
- t) Miradouro da Vista do Rei (PPSM 5.1 e PPSM 6.2) – de onde se observa uma panorâmica sobre a Lagoa das Sete Cidades, no fundo da ampla cratera, da unidade de paisagem Sete Cidades (SM5), bem como a encosta da Candelária (com diversas grotas arborizadas ao longo das vertentes e o oceano ao fundo) da unidade de paisagem Encosta da Candelária (SM6);
- u) Linha ao longo da estrada, na cumeada (PPSM 5.2) – de onde se obtém uma linha panorâmica ao longo do caminho que circunda a lagoa da unidade de paisagem Sete Cidades (SM5);
- v) Miradouro da Lagoa de Santiago (PPSM 5.3) – de onde se pode observar o interior de uma cratera secundária, profundamente encaixada, da unidade de paisagem Sete Cidades (SM5);
- w) Miradouro da Lagoa do Canário (PPSM 5.4) – de onde se obtém uma perspetiva diferente da cratera, com as Lagoas Verde e Azul em fundo, da unidade de paisagem Sete Cidades (SM5);
- x) Caminho das Cumeeiras (PPSM 5.5) – de onde se obtém uma linha panorâmica ao longo do caminho que circunda a lagoa da unidade de paisagem Sete Cidades (SM5);

- y) Miradouro Ponte da Fonte Grande (PPSM 6.3) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta da Candelária (SM6);
- z) Miradouro (PPSM 6.4) – de onde se obtém uma perspetiva sobre a costa e o aglomerado das Feteiras que integram a unidade de paisagem Encosta da Candelária (SM6);
- aa) Serra Gorda (PPSM 7.2) – de onde se pode observar uma ampla panorâmica da parte leste da unidade de paisagem Plataforma de Ponta Delgada (SM7);
- bb) Miradouro do Caminho Novo (PPSM 7.3 e PPSM 15.4) – de onde se podem observar as unidades de paisagem Plataforma de Ponta Delgada (SM7) e Litoral Ponta Delgada/ Lagoa (SM15);
- cc) Cabouco (ponto sem acesso viário) (PPSM 8.1) – de onde se podem observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Picos (SM8);
- dd) Cruz (PPSM 8.2) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Picos (SM8).
- ee) Pico de Lima (PPSM 8.3) – de onde se podem observar panorâmicas de toda a envolvente, com destaque para a unidade de paisagem Picos (SM8);
- ff) Pico do Fogo (PPSM 8.4) – de onde se podem observar panorâmicas de toda a envolvente, com destaque para a unidade de paisagem Picos (SM8);
- gg) Pico da Barrosa (PPSM 9.2) – de onde se podem observar panorâmicas sobre a costa sul e costa norte da ilha, bem como da unidade de paisagem Serra de Água de Pau (SM9);
- hh) Miradouro da Barrosa (PPSM 9.4 e PPSM 10.2) – de onde se pode observar grande parte da unidade de paisagem Serra de Água de Pau (SM9), bem como toda a unidade de paisagem Lagoa do Fogo (SM10);
- ii) Miradouro do Pico do Ferro (PPSM 11.1 e PPSM 12.1) – de onde se podem observar perspetivas da unidade de paisagem Achada das Furnas (SM11), bem como uma panorâmica sobre a lagoa e o vale da freguesia das Furnas da unidade de paisagem Furnas (SM12);
- jj) Miradouro do Castelo Branco (PPSM 11.2) – de onde se podem observar perspetivas sobre a unidade de paisagem Achada das Furnas (SM11);
- kk) Lagoa São Brás e panorâmica sobre os alinhamentos dos cones vulcânicos até ao do Congro (PPSM 11.3) – de onde se podem observar vistas das Lagoas do Congro e de São Brás que integram a unidade de paisagem Achada das Furnas (SM11);

- ll) Cerrado dos Bezerros (PPSM 11.4 e PPSM 16.3) – de onde se podem observar as unidades de paisagem Achada das Furnas (SM11) e Vila Franca do Campo (SM16);
- mm) Miradouro do Salto do Cavalo (PPSM 12.2) – de onde se podem observar vistas sobre toda a unidade de paisagem Furnas (SM12);
- nn) Miradouro das Pedras do Galego (PPSM 12.3) – de onde se observa toda a freguesia das Furnas da unidade de paisagem Furnas (SM12);
- oo) Margem nascente da lagoa (PPSM 12.4) – de onde se podem observar diferentes perspetivas do plano da água da Lagoa das Furnas que integra a unidade de paisagem Furnas (SM12);
- pp) Alto da Estrada Regional de ligação ao Nordeste (PPSM 13.1) – de onde se obtém uma panorâmica de toda a unidade de paisagem Povoação (SM13);
- qq) Lomba do Cavaleiro (PPSM 13.2) – de onde se obtém uma panorâmica da unidade de paisagem Povoação (SM13);
- rr) Estrada de acesso a Faial da Terra (PPSM 14.1) – de onde se pode observar amplas perspetivas sobre o vale encaixado do Faial da Terra que integra a unidade de paisagem Água Retorta (SM14);
- ss) Miradouro de Água Retorta (PPSM 14.2) – de onde se pode observar parte da unidade de paisagem Água Retorta (SM14);
- tt) Avenida Marginal de Ponta Delgada (PPSM 15.1) – de onde se obtém uma vista panorâmica a partir da Avenida Marginal sobre a costa sul da ilha até à Ponta da Galera, na Caloura, que integram a unidade de paisagem Litoral Ponta Delgada/ Lagoa (SM15);
- uu) Estrada Regional (PPSM 15.2) – de onde se obtém uma vista panorâmica sobre as cidades de Ponta Delgada e Lagoa que integram a unidade de paisagem Litoral Ponta Delgada/ Lagoa (SM15);
- vv) Miradouro do Pisão (PPSM 15.3) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre a Caloura que integra a unidade de paisagem Litoral Ponta Delgada/ Lagoa (SM15);
- ww) Ilhéu de Vila Franca do Campo (PPSM 16.1) – de onde se pode obter uma perspetiva exterior de toda a costa de Vila Franca do Campo que integra a unidade de paisagem Vila Franca do Campo (SM16);
- xx) Miradouro de Nossa Senhora da Paz (PPSM 16.2) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Vila Franca do Campo (SM16);

yy) Estrada que liga as Furnas à Ribeira Quente (PPSM 17.1) – de onde se podem observar algumas vistas sobre o profundo vale, a ribeira e o povoado da Ribeira Quente, que integram a unidade de paisagem Ribeira Quente (SM17);

zz) Trilho Gaiteira/ Ribeira Quente (PPSM 17.2) – de onde se pode observar, ao longo da costa, o povoado da Ribeira Quente e a praia do Fogo da unidade de paisagem Ribeira Quente (SM17);

aaa) Trilho Gaiteira/ Ribeira Quente (PPSM 17.3) – de onde se pode observar, ao longo da costa, o povoado da Ribeira Quente e a praia do Fogo da unidade de paisagem Ribeira Quente (SM17).

III – TERCEIRA

Para a ilha Terceira são considerados vinte pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

a) Caldeira de Santa Bárbara (PPT 1.1) – de onde se pode ter uma visão global da unidade de paisagem Raminho/ Altares (T1) a partir das cumeadas dos cabeços mais a norte;

b) Miradouro do Raminho (PPT 1.2) – de onde se pode observar uma panorâmica da costa norte da ilha, de ocidente para oriente, que integra a unidade de paisagem Raminho/ Altares (T1);

c) Zona balnear dos Biscoitos (PPT 1.3) – de onde se obtém uma panorâmica da zona balnear dos Biscoitos, para ocidente, desde a costa até à cumeadada da Serra de Santa Bárbara, com o conjunto de curraletas de vinha em primeiro plano, da unidade de paisagem Raminho/ Altares (T1);

d) Miradouro (PPT 2.1) – de onde se obtém uma panorâmica sobre a costa e o seu recorte, vista do lado dos Biscoitos para nascente, da unidade de paisagem Área Natural do Pico Alto (T2);

e) Pico Alto (PPT 2.2) – de onde se pode observar uma panorâmica para norte da unidade de paisagem Área Natural do Pico Alto (T2);

f) Serra do Cume (PPT 3.1 e PPT 8.1) – de onde se podem observar panorâmicas para nordeste, abrangendo toda a costa e a planície do Ramo Grande e Praia da Vitória, da unidade de paisagem Ramo Grande (T3), bem como a panorâmica da enorme planície da Achada até

à Serra da Ribeirinha, compartimentada em grandes e regulares cerrados de pastagem, da unidade de paisagem Achada (T8);

g) Miradouro do Facho (PPT 3.2) – de onde se obtém uma vista panorâmica da cidade de Praia da Vitória que integra a unidade de paisagem Ramo Grande (T3);

h) Ilhéu da Mina (PPT 3.3) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Ramo Grande (T3);

i) Ilhéu do Norte (PPT 3.4) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Ramo Grande (T3);

j) Cumeada (PPT 4.1) – de onde se pode observar panoramas de interesse paisagístico de diferentes pontos da cumeada limítrofe da unidade de paisagem Caldeira de Santa Bárbara (T4), tanto para o exterior como para o interior da Caldeira;

k) Miradouro da Serreta (PPT 5.1) – de onde se pode observar uma panorâmica da costa e do oceano da unidade de paisagem Encosta São Bartolomeu/ Serreta (T5);

l) Estrada entre São Bartolomeu, Cinco Ribeiras e Santa Bárbara (PPT 5.2) – de onde se pode observar diversos pontos com panorâmicas sobre a Serra de Santa Bárbara, nomeadamente entre São Bartolomeu, Cinco Ribeiras e Santa Bárbara, da unidade de paisagem Encosta São Bartolomeu/ Serreta (T5);

m) Estrada entre São Bartolomeu, Cinco Ribeiras e Santa Bárbara (PPT 5.3) – de onde se pode observar diversos pontos com panorâmicas sobre a Serra de Santa Bárbara, nomeadamente entre São Bartolomeu, Cinco Ribeiras e Santa Bárbara, da unidade de paisagem Encosta São Bartolomeu/ Serreta (T5);

n) Estrada que sobe ao cume da Serra de Santa Bárbara (PPT 5.4) – de onde se podem observar panorâmicas até à costa sul, com destaque para a que se observa do topo da serra na direção da costa sudoeste e sul da ilha, da unidade de paisagem Encosta São Bartolomeu/ Serreta (T5);

o) Estrada Municipal (PPT 6.1) – de onde se pode observar o Pico da Bagacina da unidade de paisagem Bagacina (T6);

p) Pico da Bagacina (PPT 6.2) – de onde se pode observar uma panorâmica para sul e sudoeste da unidade de paisagem Bagacina (T6);

q) Estrada que atravessa o fundo da Caldeira (PPT 7.1) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Caldeira de Guilherme Moniz (T7);

- r) Serra do Morião (PPT 7.2 e PPT 9.3) – de onde se pode obter uma ampla visão sobre a Caldeira da unidade de paisagem Caldeira de Guilherme Moniz (T7), bem como uma panorâmica sobre Angra do Heroísmo e zonas envolventes, da unidade de paisagem Angra do Heroísmo e Envolvente (T9);
- s) Pico das Cruzinhas (Monte Brasil) (PPT 9.1 e PPT 10.1) – de onde se obtém uma vista sobre a cidade de Angra do Heroísmo e toda a encosta da unidade de paisagem Angra do Heroísmo e Envolvente (T9), bem como uma panorâmica geral da unidade de paisagem Encosta Ribeirinha/ São Sebastião (T10), focando a linha de costa e o Ilhéu das Cabras;
- t) Alto da Memória (PPT 9.2) – de onde se pode avistar a cidade de Angra do Heroísmo e o Monte Brasil da unidade de paisagem Angra do Heroísmo e Envolvente (T9).

IV – GRACIOSA

Para a ilha Graciosa são considerados doze pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Farol da Ponta da Barca (PPG 1.1) – de onde se obtém um ponto de vista sobre o troço da costa recortada da unidade de paisagem Currais da Graciosa (G1);
- b) Monte da Senhora da Ajuda (PPG 2.1) – de onde se observa uma panorâmica sobre a vila de Santa Cruz, a parte norte da ilha e a planície de Guadalupe, da unidade de paisagem Campos Agrícolas entre Santa Cruz, Guadalupe e Vitória (G2);
- c) Alto da Serra Branca (PPG 2.2 e PPG 3.2) – de onde se podem observar panorâmicas para norte da unidade de paisagem Campos Agrícolas entre Santa Cruz, Guadalupe e Vitória (G2), bem como uma panorâmica sobre a costa sudoeste da ilha (na direção de Esperança Velha e do Pico das Terças, quase no extremo ocidental da Graciosa) que integra a unidade de paisagem Pastagens da Encosta da Serra Branca (G3);
- d) Pico das Terças (PPG 2.3) – de onde se podem observar panorâmicas para norte da unidade de paisagem Campos Agrícolas entre Santa Cruz, Guadalupe e Vitória (G2);

- e) Ponto alto da estrada regional que passa na Serra Branca (PPG 3.1) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre Ponta Branca, Baías do Filipe e da Folga e freguesia da Luz, no vale, com a Caldeira ao fundo, destacando-se as altas arribas da unidade de paisagem Pastagens da Encosta da Serra Branca (G3);
- f) Estrada Regional no extremo nordeste da unidade (PPG 4.1) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre a Caldeira do Enxofre e a parte ocidental da unidade de paisagem Maciço Central (Serras Dormida e Fontes) (G4);
- g) Estrada Regional (PPG 5.1) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre o litoral nordeste da Praia e sobre parte do vale Praia/Luz da unidade de paisagem Vale Praia/ Luz (G5);
- h) Miradouro da Senhora da Saúde (PPG 5.2) – de onde se pode observar uma panorâmica da vila da Praia e seu ilhéu, da unidade de paisagem Vale Praia/ Luz (G5);
- i) Baía da Folga (PPG 5.3) – de onde se pode observar parte da unidade de paisagem Vale Praia/ Luz (G5);
- j) Gruta da Maria Encantada (PPG 5.4 e PPG 6.1) – de onde se podem observar amplas panorâmicas sobre a unidade de paisagem Vale Praia/ Luz (G5) e áreas limítrofes, bem como sobre o interior da unidade de paisagem Caldeira do Enxofre (G6);
- k) Toda a Encosta (PPG 7.1) – de onde se pode observar, a partir de toda a encosta, uma panorâmica da unidade de paisagem Encostas Marítimas da Caldeira do Enxofre (G7);
- l) Toda a Encosta (PPG 7.2) – de onde se podem observar, a partir das zonas mais elevadas, panorâmicas sobre a Praia, Fenais e seus campos agrícolas e Ilhéus da Praia e de Baixo, que integram a unidade de paisagem Encostas Marítimas da Caldeira do Enxofre (G7).

V – SÃO JORGE

Para a ilha de São Jorge são considerados dezassete pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Ponta dos Rosais (PPSJ 1.1 e PPSJ 8.1) – de onde se podem observar panorâmicas de parte das unidades de paisagem Rosais/ Beira (SJ1) e Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);
- b) Rebordo superior da arriba (PPSJ 1.2) – de onde se obtém vistas sobre a unidade de paisagem Rosais/ Beira (SJ1);

- c) Morro Grande (PPSJ 1.3 e PPSJ 2.1) – de onde se pode observar uma panorâmica parcial da encosta Beira/ Santo Amaro que abrange a unidade de paisagem Rosais/ Beira (SJ1), bem como da vila das Velas da unidade de paisagem Velas (SJ2);
- d) Miradouro do Pico da Velha (PPSJ 1.4) – de onde se pode observar Rosais da unidade de paisagem Rosais/ Beira (SJ1);
- e) Miradouro da Fajã do Fernando Afonso (PPSJ 1.5) – de onde se podem observar perspetivas sobre a costa norte da ilha, incluindo a unidade de paisagem Rosais/ Beira (SJ1);
- f) Miradouro das Queimadas (PPSJ 2.2) – de onde se podem observar panorâmicas sobre Velas da unidade de paisagem Velas (SJ2);
- g) Vistas junto a Urzelina (PPSJ 3.1) – de onde se podem observar algumas vistas de amplitude reduzida junto a Urzelina, da unidade de paisagem Encosta Urzelina/ Manadas (SJ3);
- h) Igreja de Santa Bárbara (PPSJ 3.2) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre o litoral da ilha que integra a unidade de paisagem Encosta Urzelina/ Manadas (SJ3);
- i) Pico da Esperança (PPSJ 4.1) – de onde se obtêm vistas da unidade de paisagem Picos Centrais (SJ4);
- j) Miradouro para a Fajã do Ouvidor (PPSJ 5.1 e PPSJ 8.2) – de onde se obtêm uma panorâmica sobre a encosta da unidade de paisagem Norte (SJ5), bem como panorâmicas para a Fajã do Ouvidor e sua envolvente, da unidade de paisagem Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);
- k) Miradouro para a Fajã das Almas (PPSJ 6.1) – de onde se pode observar uma panorâmica que inclui a Fajã das Almas, a encosta e o oceano, da unidade de paisagem Encosta da Calheta (SJ6);
- l) Miradouro (PPSJ 6.2) – de onde se podem observar amplas vistas sobre a encosta declivosa da unidade de paisagem Encosta da Calheta (SJ6);
- m) Miradouro do Urzal (PPSJ 7.1) – de onde se obtêm panorâmicas sobre o dorso central da ilha que integra a unidade de paisagem Pastagens do Topo (SJ7);
- n) Miradouro para a Fajã dos Cubres (PPSJ 8.3) – de onde se podem observar panorâmicas tanto para a Fajã do Ouvidor como para a Fajã da Caldeira de Santo Cristo e envolventes, que integram a unidade de paisagem Arribas e Fajãs da Costa Norte (SJ8);

- o) Miradouro dos Vimes (PPSJ 9.1) – de onde se podem observar panorâmicas do litoral e encostas da unidade de paisagem Arribas das Fajãs dos Vimes e de São João (SJ9);
- p) Zonas altas (PPSJ 10.1) – de onde se podem observar panorâmicas para a unidade de paisagem Serra do Topo (SJ10), bem como para toda a ilha;
- q) Miradouro do Topo (PPSJ 11.1) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre o oceano, a costa e o Ilhéu do Topo, que integram a unidade de paisagem Terras do Topo (SJ11).

VI – PICO

Para a ilha do Pico são considerados vinte e um pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Parte superior da encosta, no seu limite oriental (PPP 1.1) – de onde se podem observar panorâmicas de conjunto da unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);
- b) Montanha do Pico (PPP 1.2 e PPP 3.1) – de onde se observa uma ampla panorâmica das unidades de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1) e Matos e Prados de Altitude (P3);
- c) Porto de Madalena (PPP 1.3) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);
- d) Monte (PPP 1.4) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);
- e) Criação Velha (PPP 1.5) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);
- f) Cais do Mourato (PPP 1.6) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);
- g) Areia Larga (PPP 1.7) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);
- h) Baía da Barca (PPP 1.8) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1);

- i) Ilha do Faial (Horta) (PPP 1.9) – de onde se pode observar uma panorâmica da unidade de paisagem Encosta Madalena/ Montanha do Pico (P1), a partir da cidade da Horta;
- j) Cachorro (PPP 2.1) – de onde se podem observar interessantes panorâmicas da unidade de paisagem Encosta Norte (P2);
- k) Lagoa do Capitão (PPP 3.2) – de onde se obtém uma vista sobre a vertente norte da Montanha do Pico e a unidade paisagem Matos e Prados de Altitude (P3);
- l) São Mateus (PPP 4.1) – de onde se sente bem, pela proximidade, a impressiva montanha e a grandiosidade das encostas da unidade de paisagem Encosta Sul (P4);
- m) São João (PPP 4.2) – de onde se sente bem, pela proximidade, a impressiva montanha e a grandiosidade das encostas da unidade de paisagem Encosta Sul (P4);
- n) Silveira (PPP 4.3) – de onde se sente bem, pela proximidade, a impressiva montanha e a grandiosidade das encostas da unidade de paisagem Encosta Sul (P4);
- o) Miradouro da Terra Alta (PPP 5.1) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre a alta arriba, densamente revestida de vegetação, da unidade de paisagem Faixa Litoral Cais do Pico/ Piedade (P5);
- p) Miradouro da Prainha (PPP 5.2) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre a zona agrícola e povoados junto ao mar e sobre toda a costa até São Roque e Santo António da unidade de paisagem Faixa Litoral Cais do Pico/ Piedade (P5);
- q) Miradouro de São Miguel Arcanjo (PPP 5.3) – de onde se pode observar todo o litoral de São Roque do Pico que integra a unidade de paisagem Faixa Litoral Cais do Pico/ Piedade (P5);
- r) Zona portuária das Lajes (PPP 6.1) – de onde se pode observar uma panorâmica para ocidente, abrangendo quase todo o litoral desde a vila das Lajes até à Ponta de São Mateus, que integra a unidade de paisagem Lajes (P6), observando-se também a Montanha do Pico numa perspetiva bem diferente da obtida na vila da Madalena;
- s) Pontas Negras (PPP 7.1) – de onde se pode observar um panorama singular, entre Ribeiras e Calheta de Nesquim, sobre a costa e o mar, da unidade de paisagem Faixa Litoral Piedade/ Ribeiras (P7);
- t) Igreja de São Sebastião (PPP 7.2) – de onde se pode observar a costa que integra a unidade de paisagem Faixa Litoral Piedade/ Ribeiras (P7);

u) Estrada Regional (PPP 8.1) – de onde se podem observar panorâmicas sobre os campos de cultura e o arvoredo da Piedade e sobre a zona de Manhêna, da unidade de paisagem Ponta da Piedade (P8).

VII – FAIAL

Para a ilha do Faial são considerados catorze pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Estrada Regional a meia encosta (PPF 1.1) – de onde se podem observar panorâmicas desde o bordo da Caldeira até à costa da unidade de paisagem Litoral e Encosta Norte (F1);
- b) Miradouro da Ribeira Funda (PPF 1.2) – de onde se pode observar a vista sobre o litoral noroeste da ilha que oferece uma visão da paisagem rural da unidade de paisagem Litoral e Encosta Norte (F1);
- c) Zona dos Cedros (PPF 1.3) – de onde se pode observar uma visão panorâmica da zona norte da ilha que integra a unidade de paisagem Litoral e Encosta Norte (F1);
- d) Caminho para o farol da Ponta da Ribeirinha (PPF 1.4) – de onde se pode observar uma vista sobre a costa da unidade de paisagem Litoral e Encosta Norte (F1);
- e) Estrada regional, no sopé do Cabeço do Canto (PPF 2.1) – de onde se pode observar uma panorâmica geral da zona do antigo vulcão da unidade de paisagem Capelinhos (F2);
- f) Limite superior, no bordo ocidental da Caldeira (PPF 3.1) – de onde se pode obter uma perspetiva sobre quase toda a unidade de paisagem Vertente Ocidental da Caldeira e Cabeços (F3);
- g) Miradouro da Costa Brava (PPF 3.2) – de onde se pode observar uma ampla panorâmica da costa noroeste, da Baía da Ribeira das Cabras e da zona de *mistério* da unidade de paisagem Vertente Ocidental da Caldeira e Cabeços (F3);
- h) Cabeço Gordo (PPF 4.1, PPF 5.1 e PPF 7.1) – de onde se podem observar panorâmicas da unidade de paisagem Caldeira (F4), as mais amplas vistas, sobretudo para leste, da unidade de paisagem Vertente Oriental da Caldeira (F5) e toda a unidade de paisagem Encosta Sul da Caldeira – Castelo Branco/ Feteira (F7);

- i) Miradouro da Espalamaca (PPF 6.1 e PPF 9.2) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Praia do Almoxarife/ Pedro Miguel (F6) e a clássica panorâmica da cidade da Horta da unidade de paisagem Horta (F9);
- j) Estrada regional, entre Pedro Miguel e Horta (PPF 6.2) – de onde se pode observar uma panorâmica da unidade de paisagem Praia do Almoxarife/ Pedro Miguel (F6);
- k) Morro de Castelo Branco (PPF 7.2) – de onde se podem observar panorâmicas, tanto sobre o litoral como sobre a encosta, e vistas sobre o troço ocidental da costa e suas arribas, até ao Morro de Castelo Branco, da unidade de paisagem Encosta Sul da Caldeira – Castelo Branco/ Feteira (F7);
- l) Monte da Guia (PPF 7.3 e PPF 9.1) – de onde se pode observar uma panorâmica alargada da parte sul da ilha que integra, maioritariamente, a unidade de paisagem Encosta Sul da Caldeira – Castelo Branco/ Feteira (F7), bem como panorâmicas sobre a cidade da Horta e sua baía, as Caldeirinhas e a baía de Porto Pim que integram a unidade de paisagem Horta (F9);
- m) Miradouro do Monte Carneiro (PPF 8.1 e PPF 9.3) – de onde se pode observar quase todo o vale de Flamengos e a encosta leste da Caldeira da unidade de paisagem Vale de Flamengos (F8), bem como panorâmicas sobre a Horta e a sua envolvente rural que integram a unidade de paisagem Horta (F9);
- n) Ermida da Senhora da Guia (PPF 9.4) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Horta (F9).

VIII – FLORES

Para a ilha das Flores são considerados vinte e um pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Farol do Albarnaz (PPFL 1.1) – de onde se pode ter uma vista sobre a costa noroeste, o Ilhéu da Maria Vaz, bem como sobre a encosta que culmina no Morro Alto da unidade de paisagem Encosta de Ponta Delgada (FL1);
- b) Ponta dos Fanais (PPFL 1.2) – de onde se tem uma panorâmica geral sobre as arribas de nordeste da unidade de paisagem Encosta de Ponta Delgada (FL1);

- c) Miradouro das Barrosas (PPFL 1.3 e PPFL 3.1) – de onde se obtém uma panorâmica da zona de Ponta Delgada que integra a unidade de paisagem Encosta de Ponta Delgada (FL1), bem como para a encosta nordeste, incluindo Ponta Ruiva, da unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- d) Pico da Burrinha (PPFL 2.1) – de onde se podem observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Matos de Altitude (FL2);
- e) Morro Alto (PPFL 2.2 e PPFL 5.1) – de onde se pode observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Matos de Altitude (FL2), bem como uma panorâmica de quase toda a unidade de paisagem Planalto com Lagoas (FL5), para sul;
- f) Testa da Igreja (PPFL 2.3) – de onde se podem observar amplas panorâmicas da unidade de paisagem Matos de Altitude (FL2);
- g) Miradouro dos Cedros (PPFL 3.2) – de onde se pode observar uma panorâmica para sul, sobre a costa leste, da unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- h) Miradouro do Monte das Cruzes (PPFL 3.3) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- i) Miradouro da Matosa (PPFL 3.4) – de onde se pode observar vistas quer sobre as arribas costeiras, quer para os vales profundos plenos de vegetação ou para a parte superior da encosta da unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- j) Panorâmica sobre a Foz da Ribeira da Fazenda (PPFL 3.5) – de onde se pode observar uma panorâmica para nordeste, onde se inclui o vale da Ribeira da Fazenda, da unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- k) Ponta da Caveira (PPFL 3.6) – de onde se podem observar panorâmicas da costa, a norte e a sul da Ponta da Caveira, com destaque para as vistas da unidade de paisagem Encosta de Santa Cruz/ Cedros (FL3);
- l) Estrada regional de acesso à Fajãzinha (PPFL 4.1) – de onde se pode observar uma ampla panorâmica sobre a zona baixa, com o povoado, os seus campos e a escarpa com as quedas de água da Ribeira Grande, que integram a unidade de paisagem Fajãs (FL4);
- m) Miradouro (PPFL 4.2) – de onde se pode observar uma vista panorâmica da unidade de paisagem Fajãs (FL4);
- n) Pico do Touro (PPFL 5.2) – de onde se podem observar panorâmicas da unidade de paisagem Planalto com Lagoas (FL5);

- o) Marcela (PPFL 5.3) – de onde se pode observar a unidade de paisagem Planalto com Lagoas (FL5);
- p) Figueira (PPFL 5.4) – de onde se podem desfrutar perspetivas sobre uma parte significativa da unidade de paisagem Planalto com Lagoas (FL5);
- q) Bugio (PPFL 5.5) – de onde se podem desfrutar perspetivas sobre uma parte significativa da unidade de paisagem Planalto com Lagoas (FL5);
- r) Cruzeiro da Fajãzinha (PPFL 6.1) – de onde se podem observar perspetivas para sul, sobre o litoral de Mosteiro, que integra a unidade de paisagem Encosta do Lajedo/ Mosteiro (FL6);
- s) Local na estrada que liga a Fajãzinha às Lajes (PPFL 6.2) – de onde se pode observar uma vista sobre a Rocha dos Bordões e um pouco sobre a encosta e o litoral sudoeste da ilha, que integram a unidade de paisagem Encosta do Lajedo/ Mosteiro (FL6);
- t) Estrada junto a Lomba (PPFL 7.1) – de onde se pode observar uma perspetiva sobre o litoral sudoeste da ilha que integra a unidade de paisagem Encosta das Lajes (FL7);
- u) No vale onde se insere a estrada regional, nas imediações da Boca da Baleia (PPFL 7.2) – de onde se pode observar uma panorâmica sobre o Pico Negro, o Outeiro da Madeira Seca e Figueira que integram a unidade de paisagem Encosta das Lajes (FL7).

IX – CORVO

Para a ilha do Corvo são considerados quatro pontos panorâmicos, a seguir identificados com a denominação atribuída e com um ou mais códigos em função das unidades de paisagem para onde se pode disfrutar de vistas interessantes e representativas:

- a) Rebordo da Caldeira (PPC 1.1) – de onde se pode observar o Miradouro, nalguns pontos acessíveis virados para o mar, uma perceção do abismo da encosta sobre o mar da unidade de paisagem Arribas (C1);
- b) Rebordo da Caldeira (PPC 2.1) – de onde se podem obter vistas sobre a unidade de paisagem Caldeirão (C2);
- c) Estrada que liga Vila Nova do Corvo ao Caldeirão (PPC 3.1) – de onde se obtém uma ampla perspetiva sobre a encosta oriental da ilha, em especial sobre a unidade de paisagem Encosta Oriental (C3);

d) Miradouro (PPC 4.1) – de onde se pode observar uma panorâmica geral de quase toda a unidade de paisagem Vila do Corvo (C4) e do povoado em particular, permitindo ler e compreender a sua estrutura e organização.

ANEXO V
(a que se refere o n.º 2 da resolução)

Cartografia das Unidades de Paisagem, Elementos Singulares e Pontos Panorâmicos identificados

















